

SUMÁRIO

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 307/78:

Dá nova redacção ao artigo 5.º do Decreto n.º 46 845, de 27 de Janeiro de 1966 (lotação da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau).

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assento n.º 5/78:

Processo n.º 66 638 — Recurso para o tribunal pleno, em que são primeiros recorrentes Marino Gonçalves e outros, segundo recorrente o Ministério Público e recorrida Casimira Gonçalves.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 35/78/M:

Determina que o quadro do pessoal administrativo dos Serviços Públicos passe a incluir, para efeito do cumprimento do disposto na Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, os lugares de escriturário-dactilógrafo e unifica o seu regime de provimento.

Portaria n.º 184/78/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 16), artigo 320.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Repartição do Gabinete:

Declaração.

Tribunal Administrativo:

Extractos de despachos.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Declaração.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Repartição de Estatística:

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Despacho respeitante à substituição de vogais, nas faltas ou impedimentos, do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Extractos de diplomas de provimento.

Extractos de despachos.

Inspecção do Comércio Bancário:

Extracto de despacho.

Juízo de Instrução Criminal:

Declaração.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Missão de Estudos Cartográficos de Macau:

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS:

Declaração.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração Civil, tornando pública a classificação de serviço do único candidato ao concurso de promoção a administrador de posto do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a administrador de posto do quadro administrativo.

Da Imprensa Nacional. — Lista provisória do concurso documental para promoção a um lugar de chefe de secção.

Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre o concurso para o provimento de um lugar de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro assalariado.

Dos Serviços de Educação. — Relação dos estabelecimentos de ensino particular classificados, provisoriamente, de fins não lucrativos.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do concurso documental para prestação de serviço lectivo eventual na opção «Saúde» do 9.º ano de escolaridade do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento do Cofre do Tesouro, referente ao mês de Outubro de 1978.

Dos mesmos Serviços, sobre a venda em hasta pública de viaturas, móveis, artigos e utensílios diversos.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 11/78, para o fornecimento de álcool de cana sacarina, puro, próprio para consumo humano e fins medicinais.

Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso de promoção a terceiros-oficiais do quadro privativo.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a primeiros-oficiais do quadro privativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação dos interessados nas pensões do Montepio dos Servidores do Estado, deixadas por um falecido director de 1.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de oficial de diligências do quadro contratado.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Outubro de 1978.

Do Juízo de Instrução Criminal. — Lista definitiva do concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Do Serviço Meteorológico. — Lista provisória do concurso para o preenchimento de uma vaga de observador de 2.ª classe do quadro técnico subaltermo.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público n.º 14/78/CFSM, para as obras de drenagem na carreira de tiro de Coloane.

Do mesmo Comando, sobre o concurso público n.º 15/78/CFSM, para a execução de várias obras.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista provisória do concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro contratado.

Do mesmo Corpo de Polícia. — Lista definitiva do concurso para guarda de 2.ª classe.

Da Subdirectoria de Polícia Judiciária. — Lista provisória do concurso para o provimento de um lugar de segundo-oficial.

Da mesma Subdirectoria, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de segundo-oficial.

目 錄**革命委員會**

第三〇七/七八號法令:

修訂一九六六年一月廿七日第四六八四

五號法令第五條內文(關於澳門海軍軍

務廳組織人員)

高等法院

第五/七八號紀錄:

第六六三三八號案卷關於向法院提出上

訴之案卷, 第一上訴人為 MARINO

GONÇALVES 及其他關係人, 第二上

訴人為檢察部, 被上訴人為 CASIMIRA

GONÇALVES

澳門政府

第三五/七八/M號法令:

按照八月廿六日第二〇/七八/M號法

律規定政府機關行政人員團體包括書記

兼打字員職位及統一填補制度

第一八四/七八/M號訓令:

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支

出部門第一章第三二〇條一六款所指

款項重新分配

秘書處

聲明書一件

平政院

批示綱要數件

民政廳

訓令綱要數件

聲明書一件

教育廳

批示綱要數件

衛生救濟廳

批示綱要數件

統計廳

聲明書一件

財政廳

批示綱要數件

郵電廳

批示一件 關於郵電廳行政委員會委員缺

席或因故不能出席時之代替事宜

委任狀綱要數件

批示綱要數件

銀行業務監察處

批示綱要一件

刑事起訴法庭

聲明書一件

澳門法區登記局

批示綱要一件

工務運輸廳

批示綱要數件

澳門地圖繪製研究委員會

批示綱要數件

海軍軍務廳

批示綱要數件
聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

取消合約一件
批示綱要數件
聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要數件
聲明書一件

消防隊：

聲明書一件

司法警察廳：

批示綱要一件

官署文告

民政廳佈告 關於公佈考升行政團體

所長唯一應考人之考績

民政廳佈告 關於考升行政團體所長

考試典試委員會之組織

政府印刷局佈告 關於以審查文件方式考

升科長一缺准考人臨時名單

華務廳佈告 關於招考散工團體三等

汽車司機一缺考試事宜

教育廳佈告 關於臨時被評為不牟利

之私立學校名單

教育廳佈告 關於以審查文件方式招

考國立殷皇子中學第九學年「衛生」選

擇科臨時教員確定名單

財政廳佈告 關於一九七八年十月份

國庫活動概況

財政廳佈告 關於公開拍賣車輛、傢

具、物品及各種用具事宜

財政廳佈告 第一一/七八號開投招

人承辦供應適用於人體及醫葯用途之純

甘蔗酒精事宜

財政廳佈告 關於考升就地團體三等

文員考試事宜

財政廳佈告 關於考升就地團體一等

文員考試事宜

財政廳佈告 仰關係人到領郵電廳一

已故一等廳長所遺下之公務員互助會撫

卹金

財政廳佈告 關於招考填補合約團體

傳達員一缺考試典試委員會之組織

郵電廳佈告 關於一九七八年十月份

貯金料活動月結

刑事起訴法庭佈告 關於招考填補三等書

記兼打字員二缺准考人確定名單

氣象台佈告 關於招考填補技術助理

團體二等觀象員一缺准考人臨時名單

澳門保安部隊佈告 關於第一四/七八/

CFSM號開投招人承造路環射擊場排

水工程

澳門保安部隊佈告 關於第一五/七八/

CFSM號開投招人承建數項工程

治安警察廳佈告 關於招考填補合約團體

三等書記兼打字員一缺考試臨時名單

治安警察廳佈告 關於招考二等警員准考

人確定名單

司法警察廳佈告 關於招考填補二等文員

一缺考試臨時名單

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 307/78

de 19 de Outubro

Considerando a necessidade de alterar a lotação da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau estabelecida pelo Decreto n.º 46 845, de 27 de Janeiro de 1966, e pelo Decreto-Lei n.º 345/77, de 20 de Agosto:

O Conselho da Revolução decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. No artigo 5.º do Decreto n.º 46 845, de 27 de Janeiro de 1966, que estabelece a lotação da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, o primeiro-tenente de administração naval é substituído por um capitão-tenente ou primeiro-tenente de administração naval, o cabo fogueiro-motorista (F) é substituído por um primeiro-sargento maquinista naval (MQ) e o marinheiro radiotelegrafista (C) é substituído por um primeiro-marinheiro da classe da taifa — subclasse de cozinheiros (TFH).

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 29 de Setembro de 1978.

Promulgado em 30 de Setembro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Macau.

(D. R. n.º 241, de 19-10-1978, I Série).

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assento n.º 5/78

Processo n.º 66 638. — Recurso para tribunal pleno, em que são primeiros recorrentes Marino Gonçalves e outros e segundo recorrente o Ministério Público e recorrida Casimira Gonçalves.

Acordam os juizes do Supremo Tribunal de Justiça, em tribunal pleno:

Marino Gonçalves, maior, Jaime Gonçalves e Artur Gonçalves, menores, representados por sua mãe, Ester Gonçalves, solteira, maior, recorrem para tribunal pleno do Acórdão deste Supremo Tribunal de 11 de Novembro de 1976, proferido no processo n.º 66 236, que julgou improcedente a acção em que pediram para serem julgados filhos ilegítimos de Jaime Gonçalves, já falecido e representado por sua mãe e universal herdeira, Casimira Gonçalves, por haver oposição entre ele e o de 28 de Maio de 1968, também deste Tribunal, publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 177, p. 260, quanto à mesma questão fundamental de direito.

Igual recurso interpôs o ilustre representante do Ministério Público junto das secções cíveis deste Tribunal, por também entender que há oposição entre aquele Acórdão de 11 de Novembro de 1976 e o de 1 de Julho de 1969, publicado no referido *Boletim*, n.º 189, p. 288, sobre a mesma questão fundamental de direito.

O acórdão de fl. 39 julgou haver a oposição invocada pelos recorrentes, que aliás é flagrante.

Concluindo as suas alegações, pedem agora os recorrentes investigadores a revogação do Acórdão de 11 de Novembro de 1976 e que se fixe ser irrevogável pelo Supremo Tribunal de Justiça a decisão do Tribunal de 2.ª Instância que julgue provada a filiação biológica investigada.

O ilustre representante do Ministério Público pede também que se julgue serem os autores filhos do investigado e que se lavre assento no sentido de que o Supremo Tribunal de Justiça não poderá alterar o decidido pela Relação quanto à filiação biológica.

Tudo visto e decidindo.

O ponto fulcral do presente recurso está em decidir se, além dos tribunais de instância, pode também o tribunal de revista averiguar quais os factos que devem considerar-se provados quanto à filiação natural, nas acções de investigação de paternidade.

O acórdão recorrido enveredou pela afirmativa, rompendo com a orientação contrária deste Tribunal, constante não só dos indicados arestos em oposição com aquele, como de muitos outros onde ela estava bem generalizada, mormente depois do assento de 21 de Dezembro de 1962.

Com efeito, a Relação havia deduzido do conjunto da prova, inclusivamente das respostas aos quesitos 18.º, 28.º, 29.º, 31.º e 33.º, que se verificava a alegada filiação biológica, dando-a, por isso, como provada. Mas o acórdão recorrido, depois de afirmar que a última parte da resposta ao quesito 18.º não pode suportar a interpretação que lhe deu a 2.ª instância, por ele não necessitar de ser corrigido pela resposta e esta não equivaler a uma resposta total ou parcialmente negativa, concluiu que da prova não resulta convicção segura de os investigadores terem sido gerados pelo investigado, que não se provou a filiação biológica, e julgou a acção improcedente.

Quanto aos referidos acórdãos indicados pelos recorrentes como estando em oposição com este — o ora recorrido —, tanto o de 28 de Maio de 1968 como o de 1 de Julho de 1969, decidiram no sentido de ser irrevogável o que as instâncias houverem julgado no tocante à prova da filiação.

É esta, como se disse, a orientação generalizada na jurisprudência e é-o também na doutrina.

O Prof. Pires de Lima, ao anotar o Acórdão de 28 de Maio de 1968, na *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 102.º, p. 280, afirma que não pode pôr-se em dúvida a exactidão da doutrina do acórdão ao considerar irrevogável pelo tribunal de revista a decisão do Tribunal de 2.ª Instância que julgou provada a filiação investigada, pois que a filiação biológica é, na verdade, um mero facto, não havendo conceito jurídico que possa ser afectado com o reconhecimento dessa paternidade.

Quanto aos pressupostos da investigação de paternidade que a primitiva redacção do artigo 1 860.º do Código Civil enumerava, faz, porém, distinção entre os factos provados pelas instâncias relativos àqueles pressupostos, que são indiscutíveis para o Supremo Tribunal de Justiça, e os conceitos jurídicos que os artigos 1 861.º e seguintes do mesmo Código consagram sobre os mesmos pressupostos, os quais podem ser livremente apreciados pelo tribunal de revista.

Renovou, depois, esta posição no ano seguinte da mesma *Revista*, pp. 366 e seguinte.

O Prof. Alberto dos Reis faz também distinção entre as duas questões: a da averiguação dos factos materiais que devem considerar-se provados e a de determinar se tais factos são ou não suficientes para constituir a categoria jurídica da posse de es-

tado; aquela, questão de facto da competência exclusiva dos tribunais de instância, e esta, questão de direito da competência cumulativa dos tribunais de instância e do Supremo Tribunal de Justiça (*A Posse de Estado na Investigação da Paternidade Ilegítima*, pp. 9, 10 e 106, e *Código de Processo Civil Anotado*, vol. VI).

Esta construção quanto à posse de estado pode generalizar-se para os restantes pressupostos da investigação da paternidade, como é evidente.

O acórdão recorrido não se afastou destes princípios quanto aos pressupostos de investigação da paternidade, mas já o mesmo não aconteceu quanto à filiação biológica.

Com efeito, dos três pressupostos que a Relação havia admitido — posse de estado, convívio notório e sedução — só não considerou provado o terceiro. Não por ter alterado os factos apurados pela Relação, mas por entender que eles não preenchem ou integram a categoria legal do artigo 1 864.º do Código Civil também na primitiva redacção.

Quanto à filiação biológica é que invadiu a esfera de competência da Relação no tocante à fixação dos factos materiais da causa.

É que a filiação biológica ou natural é um mero facto.

Não é definida ou conceptualizada nas leis positivas com um sentido ou conteúdo especial, diferente ou mais preciso do que o corrente.

Na citada expressão do Prof. Pires de Lima não há conceito jurídico que possa ser afectado com o reconhecimento dessa filiação.

Ora, sendo assim, como é, na verdade, não aceitando e antes alterando a conclusão da Relação sobre esta matéria, o acórdão recorrido não observou o que preceitua o n.º 2 do artigo 729.º do Código de Processo Civil, segundo o qual a decisão da 2.ª instância quanto à matéria de facto não pode ser alterada no recurso de revista, salvo o caso excepcional previsto no n.º 2 do artigo 722.º (haver lei que exija certa espécie de prova para a existência do facto ou que fixe a força de determinado meio de prova), o que não se verificava.

Nem mesmo no caso de ter havido erro da Relação na apreciação das provas e na fixação dos factos materiais da causa, o acórdão recorrido podia ter alterado a matéria de facto fixada pela 2.ª instância, como também dispõe aquele n.º 2 do artigo 722.º

Tendo, pois, o Supremo Tribunal proferido, no domínio da mesma legislação, o acórdão recorrido e os indicados pelos recorrentes, assentando em soluções opostas quanto à mesma questão fundamental de direito, e verificando-se, pelo que ficou exposto, que o proferido em último lugar não consagra a melhor solução quanto a tal questão, revoga-se este e confirma-se o da Relação, com custas pela recorrida, firmando-se o seguinte assento:

A averiguação da filiação biológica constitui matéria de facto da exclusiva competência das instâncias.

Lisboa, 25 de Julho de 1978. — José Ilharco Álvares de Moura — Alberto Alves Pinto — Octávio Dias Garcia — Hermâni de Lencastre — Artur Moreira da Fonseca — Aníbal Aquilino Ribeiro — Oliveira Carvalho — João Moura — Bruto da Costa — Rodrigues Bastos — Daniel Ferreira — Abel de Campos — Santos Victor — Ferreira da Costa — Costa Soares — António Viana Correia Guedes — Ruy de Matos Corte-Real.

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 9 de Outubro de 1978. — O Secretário, Manuel Fernandes Júnior.

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 35/78/M****de 18 de Novembro**

Da execução da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, resultará a integração dos escriturários, auxiliares de administração, amanuenses e dactilógrafos, num quadro hierarquizado de escriturários-dactilógrafos em cada Serviço Público.

Há porém e na mesma linha de pensamento que unificar o regime de provimento dos escriturários-dactilógrafos de todos os Serviços Públicos e, bem assim, considerar a situação dos agentes interinos prestando serviço nos lugares extintos pela referida lei.

Havendo por outro lado vantagem em se definir a composição dos quadros dos Serviços, em resultado das alterações introduzidas pela mesma lei, no que respeita aos cargos de escriturários-dactilógrafos;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal administrativo dos Serviços Públicos adiante referidos passará a incluir, para efeito de cumprimento do disposto na Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, os lugares de escriturário-dactilógrafo que, em relação a cada organismo, se indicam:

Serviços de Planeamento e Integração Económica:

1 Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe U

Serviços de Administração Civil:

1 Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe S
2 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe..... T
8 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe..... U

Serviços de Educação:

4 Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe..... S
2 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe..... T
4 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe..... U

Conselho de Educação Física:

1 Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe S
1 Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe T

Biblioteca Nacional de Macau:

1 Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe S
1 Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe U

Biblioteca «Sir Robert Ho Tung»:

1 Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe S

Serviços de Saúde e Assistência:

1 Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe S
2 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe..... T
11 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe..... U

Serviços de Finanças:

5 Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe..... S
10 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe..... T
2 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe..... U

Cadeia Central:

1 Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe S
1 Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe U

Registos e Notariado (Secretaria Notarial):

2 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe..... U

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

10 Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe..... S
6 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe..... T
7 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe..... U

Serviço Meteorológico:

2 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe..... U

Centro de Informação e Turismo:

3 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe..... U

Serviços de Marinha:

2 Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe..... S
2 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe..... T
5 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe..... U

Polícia de Segurança Pública:

1 Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe T
5 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe..... U

Polícia Marítima e Fiscal:

1 Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe U

Polícia Judiciária:

1 Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe U

Serviços de Correios e Telecomunicações:

1 Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe S
1 Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe T
1 Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe U

Art. 2.º Por os respectivos titulares não terem utilizado a opção prevista na Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, mantêm-se os seguintes lugares de dactilógrafo nos departamentos públicos a seguir mencionados, sem prejuízo porém do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 4.º da mesma lei:

Serviços de Educação:

1 Dactilógrafo com 10 anos de serviço T

Serviços de Finanças:

1 Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço U

Juízo de Direito da Comarca de Macau:

1 Dactilógrafo S
2 Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço T
1 Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço U

Serviços de Economia:

1 Dactilógrafo de 1.ª classe	S
1 Dactilógrafo de 3.ª classe	U

Polícia Marítima e Fiscal:

3 Dactilógrafos	U
-----------------------	---

Polícia Judiciária:

1 Dactilógrafo do Arquivo	T
---------------------------------	---

Art. 3.º — 1. Se os funcionários referidos no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 20/78/M estiverem presentemente providos por contrato, transitarão para os novos cargos em regime de nomeação, provisória ou definitiva, consoante contem menos ou mais de cinco anos de serviço.

2. A forma de nomeação de cada um deverá constar do despacho de transição previsto no n.º 3 do artigo 4.º da citada lei.

3. O disposto no n.º 1 deste artigo é aplicável aos actuais escriturários-dactilógrafos providos por contrato, indicando-se em despacho do Governador, a forma da respectiva nomeação.

Assinado em 15 de Novembro de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 184/78/M

de 18 de Novembro

Havendo necessidade de ser feita a nova distribuição da verba do capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 16 — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: À Missão de Estudos Cartográficos de Macau» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 54/77/M, de 31 de Dezembro;

Sob proposta da Missão de Estudos Cartográficos de Macau e ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 16 — da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978, sob a designação: «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: À Missão de Estudos Cartográficos de Macau», na importância de \$587 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

DESPESA ORDINÁRIA*Despesas correntes:*

1 — Vencimentos e salários:	
1. Vencimentos.....	\$ 126 120,00
2. Salários do pessoal eventual..	\$ 214 784,00
	—————\$ 340 904,00
2 — Subsídio diário de tecnicidade	\$ 35 800,00
	—————
<i>A transportar.....</i>	<i>\$ 376 704,00</i>

Transporte ... \$ 376 704,00

3 — Gratificações certas e permanentes	\$ 37 700,00
4 — Horas extraordinárias.....	\$ 38 000,00
5 — Subsídio de residência	\$ 1 500,00
6 — Deslocações	\$ 10 000,00
7 — Telefones individuais.....	\$ 600,00
8 — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 500,00
9 — Subsídio de família	\$ 4 000,00
10 — Subsídio de férias	\$ 20 548,00
11 — Subsídio de Natal	\$ 28 408,00
12 — Bens duradouros:	
1. Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
2. Equipamento de secretaria...\$	1 000,00
	—————\$ 2 500,00
13 — Bens não duradouros:	
1. Combustíveis e lubrificantes\$	18 500,00
2. Consumos de secretaria.....\$	10 000,00
3. Outros bens não duradouros\$	4 640,00
	—————\$ 33 140,00
14 — Conservação e aproveitamento de bens	\$ 17 000,00
15 — Despesas gerais de funcionamento:	
1. Encargos próprios das instalações	\$ 11 000,00
2. Comunicações	\$ 2 900,00
	—————\$ 13 900,00
16 — Outras despesas correntes:	
1. Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
	—————
	\$ 587 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Novembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel, reassumiu as funções de director do Centro de Informação e Turismo, em 10 de Novembro corrente, após ter terminado a sua missão de serviço oficial no estrangeiro.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**Extractos de despachos**

Por despachos de 6 de Novembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano: Telmo da Silva Martins, oficial de diligências do Tribunal Administrativo — nomeado, nos termos do artigo 56.º, n.º 2, do

Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, secretário, substituído, do mesmo Tribunal, a partir de 7 de Novembro corrente, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, por motivo de licença disciplinar. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Dionísio Delmonte Dias, aspirante do Tribunal Administrativo — nomeado, nos termos do artigo 57.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, oficial de diligências, por acumulação, a partir de 7 de Novembro corrente, enquanto durar o impedimento do respectivo titular. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Tribunal Administrativo, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Por ter saído incorrecto no *Boletim Oficial* n.º 45, de 11 de Novembro de 1978, novamente se publica:

Extracto de portaria

Por portaria de 7 do corrente:

Maria Lurdes do Rosário, enfermeira-chefe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado nos Serviços de Saúde e Assistência, durante o período: de 10-8-1946 a 24-8-1978 — 32 anos e 16 dias, e como vacinadora dos serviços anti-epidémicos por um período de 1 ano, o que tudo somado perfaz — 33 anos e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 39 7 23

Extractos de portarias

Por portaria de 7 do corrente:

Rafael Assunção Boyol, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 3 1 27

Tempo de serviço prestado ao Estado nos Serviços de Marinha: de 2-6-1975 a 22-8-1975 — 2 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... — 3 7

Tempo de serviço prestado ao Estado na Inspeção do Comércio Bancário de Macau: de 23-8-1975 a 21-8-1978 — 3 anos que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 3 7 6

TOTAL 7 — 10

Por portarias de 14 do corrente:

Leong Nui, servente assalariada de 1.ª classe do Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 30-8-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 2-9-1978, com os aumentos legais 38 2 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1978 a 15-10-1978 — 2 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a..... — 3 —

TOTAL 38 5 27

António Rosa Nunes, subchefe n.º 26, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado até 31-7-1976, liquidado por portaria de 21-8-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28-8-1976, com os aumentos legais 11 4 10

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1976 a 9-11-1978 — 2 anos, 3 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, equivalem a 3 2 6

TOTAL 14 6 16

Tchie Vá Seng, servente de 1.ª classe (obras) dos Serviços de Administração Civil de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante o período: de 1-11-1960 a 30-9-1978 — 17 anos e 11 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 21 6 —

Ung Hang Kio, costureira do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante o período: de 3-2-1943 a 18-10-1978 — 35 anos, 8 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 42 10 4

Lam Iat Iu, guarda de 3.ª classe n.º 418, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante o período: de 12-3-1966 a 20-5-1978 — 12 anos, 2 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 17 — 26

A Tack, mecânico de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante o período: de 1-3-1943- a 4-10-1978 — 35 anos, 7 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 42 8 16

Chan Seng, guarda de 3.ª classe n.º 376/48, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante o período: de 1-4-1970 a 9-9-1978 — 8 anos, 5 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24 de Setembro de 1966, equivalem a ... 11 9 24

Américo da Silva Leong Monteiro, chefe de secção do quadro privativo dos Serviços de Finanças — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 14-12-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18-12-1976, com os aumentos legais 19 5 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-12-1976 a 31-10-1978 — 1 ano e 11 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 2 5 18

Tempo de serviço prestado ao Estado como jornalista da Repartição do Gabinete: de 29-10-1960 a 26-5-1961 — 6 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 8 10

TOTAL 22 7 20

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, de acordo com o preceituado na alínea b) do artigo 55.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o adjunto de administrador de concelho, do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil, José Pereira Leonardo, substituiu o administrador do concelho de Macau, por 15 dias, durante o período de 28 de Outubro findo a 11 de Novembro do corrente, inclusive.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Setembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano:

Maria Filomena Cruz de Azevedo Ataíde de Andrade Gomes — nomeada para o cargo de professora, de serviço eventual, do ensino infantil, a partir de 2 de Outubro de 1978, por motivo urgente de serviço, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Celsa Carmelina Almeida e Noronha — nomeada para o cargo de professora, de serviço eventual, do ensino infantil, a partir de 2 de Outubro de 1978, por motivo urgente de serviço, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Catarina Lopes da Silva Basílio — nomeada para o cargo de professora, de serviço eventual, do Ensino Primário Oficial, a partir de 2 de Outubro de 1978, por motivo urgente de serviço, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 3 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano:

Maria Paula Correia de Seabra e Conceição — nomeada para o cargo de professora eventual de trabalhos oficiais femininos do Liceu Nacional Infante D. Henrique, a partir de 6 de Outubro de 1978, por motivo urgente de serviço, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 6 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Novembro do mesmo ano:

Manuel Alfredo Tavares — nomeado professor eventual do 1.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 6 de Outubro de 1978, ao abrigo do disposto na alínea a) do § 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 7 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano:

Maria Elisa Morais Alves, professora do Ensino Primário Oficial — incluída, a partir de 8 de Setembro de 1978, na categoria da letra «I» (fase 3 do 1.º escalão) a que se referem os

n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, conjugados com o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, por contar mais de 20 anos de serviço no cargo, conforme consta por portaria de 30 de Agosto de 1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 2 de Setembro de 1978, da liquidação do seu tempo de serviço, e por, até à presente data, não ter havido interrupção do mesmo serviço. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 18 de Outubro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano.

Ivone Luís Castilho, professora do Ensino Primário Oficial — nomeada professora do curso de adultos, a funcionar, no ano lectivo de 1978/1979, na Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 19 de Outubro de 1978, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Carlos Manuel Gracias Coelho, professor do Ensino Primário Oficial — nomeado professor do curso de adultos, a funcionar, no ano lectivo de 1978/1979, na Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 19 de Outubro de 1978, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 20 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano:

Maria de Fátima Jorge da Rocha Vaz Pereira, professora eventual do 8.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeada para exercer as funções de directora do ensino liceal extraordinário, do mesmo Liceu, durante o ano lectivo de 1978/1979, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 49 157, de 28 de Julho de 1969. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 28 de Outubro de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano:

Maria João de Sena Fernandes, professora contratada do 3.º grupo da Escola Preparatória do Ensino Secundário — renovada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 414/74, de 7 de Setembro, tornado extensivo a este território pela Portaria n.º 648/74, de 8 de Outubro, a licença sem vencimentos por período de um ano, que lhe foi concedida por despacho de 29 de Outubro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Novembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 12 de Novembro de 1977.

Maria Olinda Ferreira Madeira de Carvalho, professora do Ensino Primário Oficial — nomeada, definitivamente, para o cargo de professora do Ensino Primário Oficial, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino,

aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Dezembro de 1978.

Por despacho de 11 de Novembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

José Ferreira Marques Júnior, arquivista, exercendo, interinamente, as funções de segundo-oficial da Repartição dos Serviços de Educação — exonerado do cargo de segundo-oficial, interino, da mesma Repartição, para que fora nomeado por despacho de 3 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/1978, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial da referida Repartição.

Por despacho de 11 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

José Ferreira Marques Júnior, arquivista da Repartição dos Serviços de Educação e único candidato classificado no concurso de promoção a segundo-oficial — promovido a segundo-oficial da mesma Repartição, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do segundo-oficial, Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, a primeiro-oficial desta Repartição, por despacho de 26 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Setembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/78. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 6 de Novembro de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 9 do mesmo mês e ano:

Leong Nui, servente, assalariado, de 1.ª classe do Ensino Primário deste território — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Outubro de 1978, de acordo com o despacho de 15 de Outubro do corrente ano, exarado no requerimento da mesma, de 5 de Setembro de 1978, por contar 48 anos de idade e 38 anos, 2 meses e 27 dias de serviço prestado ao Estado, conforme a liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 2 de Setembro de 1978, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 9 006,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento mensal de Pts: \$740,00, do grupo «Z'», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de Pts: \$50,00, nos termos do artigo 4.º do citado Decreto n.º 36/76/M.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Novembro de 1978:

Chan Un Wa, aliás Maria de Fátima Chan, enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 90 dias de licença graciosa para ser gozada neste território.

Por despachos de 11 de Novembro de 1978:

Margarida Fátima Dias, agente sanitária de 3.ª classe do quadro privativo de saúde pública, destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 90 dias de licença graciosa para ser gozada neste território.

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Por despacho de 14 de Novembro de 1978:

Maria Coleta Lam da Silva, enfermeira de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Repatrição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Henrique Estêvão Fialho*, médico de 1.ª classe.

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Declaração

Por ter saído inexacto o nome de um dos candidatos aprovados no concurso documental e de provas práticas para o provimento de dois lugares de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro técnico auxiliar, da Repartição dos Serviços de Estatística, a que se refere a lista de classificação final, inserta no *Boletim Oficial* n.º 45, de 11 de Novembro de 1978, se publica a competente rectificação em relação ao nome do primeiro classificado da mesma lista, conforme a seguir se indica:

Onde se lê: «João Carlos Yeung»
deve ler-se: «João Carlos Yeong».

Repatrição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Outubro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Lau Chou Chak, guarda de 3.ª classe n.º 56/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aguardando aposentação — apo-

sentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$7 128,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 24 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Fernando Carvalho, guarda de 3.ª classe n.º 450/51, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$11 583,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 39 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Xeque Issuf, também conhecido por Xeque Issuf Mamblecar, chefe de esquadra do Corpo da Polícia de Segurança Pública, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$19 200,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 550,00, correspondente ao grupo «N», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 26 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Novembro de 1978:

Manuel Francisco Franco, subchefe de esquadra n.º 564/54, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$16 320,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 310,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, se-

gundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 30 de Outubro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro do mesmo ano:

Leonel Adalberto Jorge Batalha, professor, contratado, de trabalhos manuais da Escola Preparatória do Ensino Secundário de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$17 949,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 31 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 880,00, correspondente ao grupo «K», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

João Donato Jesus dos Passos Lopes do Espírito Santo, operador do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$13 431,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 37 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 160,00, correspondente ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Nuno Álvares de Assis, guarda de 1.ª classe n.º 349/47, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$13 200,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 050,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Natércia Maria de Jesus Nascimento Amorim, chefe de secção da Repartição dos Serviços de Educação de Macau, aguardando

aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$19 557,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 30 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$2 040,00, correspondente ao grupo «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00, e \$83,00, correspondente à média mensal das gratificações percebidas nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do referido Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Chang Kai Iong, guarda de 3.ª classe n.º 222/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Maria Teresa José da Silva, viúva de Carlos José da Silva, que foi escrivão das execuções fiscais da Repartição dos Serviços de Finanças, aposentado, falecido em 10 de Setembro de 1978 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 823,20 anuais. A referida pensão deverá ser abonada a partir de 10 de Setembro de 1978.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 309.º, n.º 5 do orçamento vigente).

De 6 de Novembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

António Augusto Carion, primeiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado do cargo de chefe de secção, substituto, dos mesmos Serviços, para que fora nomeado por despacho de 6 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/78, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe de secção do mesmo quadro e Serviços.

De 6 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

António Augusto Carion, primeiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças de Macau — promovido a chefe de secção do mesmo quadro, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 384/73, de 28 de Julho, indo ocupar a vaga resultante da nomeação de Mário Correia de Lemos, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Secção de Prevenção e Verificação Tributária dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

De 13 de Novembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Francisco Xavier Carlos, director de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Finanças de Macau — exonerado das funções de director de 2.ª classe, substituto, da Repartição dos Serviços de Finanças deste território, para as quais fora nomeado por despacho de 6 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/78, a partir da data em que tomar posse do cargo de director de 2.ª classe dos mesmos Serviços e adjunto do chefe dos Serviços de Finanças de Macau.

De 13 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Francisco Xavier Carlos, director de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Finanças de Macau — promovido a director de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Finanças deste território, nos termos do artigo 71.º e seus números do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, conjugado com o artigo 15 do Decreto n.º 384/73, de 28 de Julho, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do director de Finanças de 2.ª classe, Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco, efectuada por despacho de 17 de Julho de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, da presente série, indo ocupar o cargo de adjunto do chefe dos Serviços. (É devido o emolumento de \$40,00).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Despacho

Em virtude do radiotelegrafista de 1.ª classe dos CTT, Walter José Passos Afonso Reis, vogal substituto do Conselho de Administração desses Serviços, ter sido desligado do serviço para efeitos de aposentação;

Em face da proposta do chefe, substituto, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

No uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 68.º, conjugado com o artigo 15.º — 1. — alínea *b*), ambos do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda que:

O Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos da parte final do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro, durante as faltas ou impedimentos, o presidente seja substituído pelo adjunto, substituto, e qualquer dos vogais pelo chefe da 1.ª Secção, Frederico Jesus dos Passos Remédios, primeiro-oficial do quadro de exploração dos CTT.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Novembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 8 de Novembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

José Au — nomeado, interinamente, operador do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios

e Telecomunicações de Macau, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, de Nicolau Xavier. (É devido o emolumento de \$16,00).

Inês Maria Gonçalves — nomeada, interinamente, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da demissão do funcionário dessa categoria, Orlando Vicente Sales. (É devido o emolumento de \$16,00).

Mário Maria Azedo Vital — nomeado, interinamente, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do funcionário dessa categoria, Matilde da Rosa Dias. (É devido o emolumento de \$16,00).

Gery Tibúrcio Hui — nomeado, interinamente, operador do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, enquanto o proprietário do lugar, Natália Maria Nantes Reis, se encontrar desempenhando, interinamente, o lugar de terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Alfredo Maria Azedo Vital Júnior — nomeado, interinamente, operador do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, enquanto o proprietário do lugar, Maria Rosa da Costa, se encontrar desempenhando, interinamente, o lugar de terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por diploma de provimento de 13 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Luís Anísio da Cunha Júnior — nomeado, interinamente, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, enquanto o proprietário do lugar, Armando Noel Jorge Airosa, se encontrar desempenhando, interinamente, o lugar de operador do quadro do pessoal de exploração dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Novembro de 1978, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 8 do mesmo mês e ano:

Ú Hong, guarda-fios de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 10 de Novembro de 1978, por se encontrar nas condições da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 30 de Setembro de 1978, e ao vencimento mensal de Pts: \$1 050,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de Pts: \$50,00 a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto n.º 36/76/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Pung Seng, guarda-fios de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 10 de Novembro de 1978, por se encontrar nas condições da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$13 200,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da citada Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 30 de Setembro de 1978, e ao vencimento mensal de Pts: \$1 050,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de Pts: \$50,00 a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto n.º 36/76/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 6 de Novembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Maria Rosa da Costa, operador do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeada, por conveniência de serviço, para exercer as funções de terceiro-oficial, interino, do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação para segundo-oficial, interino, de Maria do Rosário Marques Gomes. (É devido o emolumento de \$24,00).

Fernando Aníbal Marques, operador do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, por conveniência de serviço, para exercer as funções de terceiro-oficial, interino, do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação para segundo-oficial, interino, de Edmundo Marques Jacinto. (É devido o emolumento de \$24,00).

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO**Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Novembro corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano: Deolinda Teresa da Cunha Vital Costa, segundo-oficial do quadro do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, exercendo, interinamente, o cargo de primeiro-oficial do mesmo quadro — renovada, por conveniência de serviço público, por mais um ano, a validade da sua nomeação, interina, efectuada por despacho de 15 de Novembro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, para exercer o cargo de primeiro-oficial do referido quadro, na vaga resultante da nomeação, interina, do proprietário do lugar, António Maria Ho, a chefe de secção. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Inspector, *José António Iglésias Tomás*.

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 9 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, respeitante ao ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal desta Comarca de Macau, José Joaquim dos Santos:

«Necessita de trinta (30) dias de licença para tratamento».

Juízo de Instrução Criminal, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Juiz de Direito, *Salvador Figueiredo*.

**CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS
DA COMARCA DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Outubro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano: António José Ribeiro Jr., segundo-ajudante da Conservatória dos Registos de Macau — exonerado das funções de primeiro-

-ajudante, substituto, a partir de 23 de Outubro de 1978, por o titular do cargo ter reassumido as funções na mesma data.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Conservador, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Outubro do corrente ano, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Novembro do mesmo ano:

Chu Chan Fun, condutor de equipamento mecânico de 3.^a classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, nos termos da alínea *a*) do artigo 4.^o da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, para efeitos de aposentação, a partir de 17 de Agosto do ano em curso, com a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$9 801,60, calculada nos termos do artigo 5.^o da referida Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 27 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com o registo biográfico, considerando o vencimento único de Pts: \$1 160,00, do grupo «S», a que se refere o § 1.^o do artigo 91.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.^o do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Koc Hei, servente de 1.^a classe (obras) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligada do serviço, nos termos da alínea *a*) do artigo 4.^o da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, para efeitos de aposentação, a partir de 17 de Agosto do ano em curso, com a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$8 058,00, calculada nos termos do artigo 5.^o da referida Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com o registo biográfico, considerando o vencimento único de Pts: \$740,00, do grupo «Z'», a que se refere o § 1.^o do artigo 91.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.^o do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Koc Chou, ferramenteiro do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, nos termos da alínea *a*) do artigo 4.^o da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, para efeitos

de aposentação, a partir de 17 de Agosto do ano em curso, com a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$10 692,00, calculada nos termos do artigo 5.^o da referida Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com o registo biográfico, considerando o vencimento único de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.^o do artigo 91.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.^o do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Pao Iao, calceteiro auxiliar de 1.^a classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, nos termos da alínea *a*) do artigo 4.^o da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, para efeitos de aposentação, a partir de 17 de Agosto do ano em curso, com a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$11 232,00, calculada nos termos do artigo 5.^o da referida Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com a portaria de 8 de Agosto do corrente ano, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32/78, considerando o vencimento único de Pts: \$910,00, do grupo «X», a que se refere o § 1.^o do artigo 91.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.^o do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Chau Kam, servente de 1.^a classe (obras) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligada do serviço, nos termos da alínea *a*) do artigo 4.^o da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, para efeitos de aposentação, a partir de 17 de Agosto do ano em curso, com a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$8 058,00, calculada nos termos do artigo 5.^o da referida Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com o registo biográfico, considerando o vencimento único de Pts: \$740,00, do grupo «Z'», a que se refere o § 1.^o do artigo 91.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.^o do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Cou Tim, servente de 1.^a classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, nos termos da alínea *a*) do artigo 4.^o da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, para

efeitos de aposentação, a partir de 17 de Agosto do ano em curso, com a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$5 451,60, calculada nos termos do artigo 5.º da referida Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 23 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com o registo biográfico, considerando o vencimento único de Pts: \$740,00, do grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Ho Kuan, mecânico electricista de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, para efeitos de aposentação, a partir de 17 de Agosto do ano em curso, com a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$10 098,00, calculada nos termos do artigo 5.º da referida Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com o registo biográfico, considerando o vencimento único de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 20 de Outubro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Novembro do mesmo ano:

Wan Chan Keong — assalariado para desempenhar as funções de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço concedida a Liu Chong Cheoc, por despacho de 9 de Junho do corrente ano. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 6 de Novembro do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Chan Cam, cantoneiro auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 2.º, da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, a partir de 7 de Outubro do ano em curso, com a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$10 998,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da citada Lei

n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com a portaria de 19 de Setembro findo, publicada no *Boletim Oficial* n.º 38, de 23 de Setembro de 1978, considerando o vencimento único de Pts: \$890,00, do grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 10 de Novembro do corrente ano:

José Lourenço, portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Albino de Castro Ribas da Silva, portageiro de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

João Fernandes Guerreiro, portageiro de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole e no estrangeiro, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

MISSÃO DE ESTUDOS CARTOGRÁFICOS DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Agosto último, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro:

Ng Pak Cheong — contratado, nos termos do artigo 45.º, alínea c), e artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, para prestação de serviço por um ano, prorrogável tacitamente por períodos iguais, para desempenhar as funções de topógrafo de 3.ª classe da Missão de Estudos Cartográficos, com a categoria correspondente à letra «Q» do artigo 91.º do citado Estatuto.

João Carlos da Luz — contratado, nos termos do artigo 45.º alínea c), e artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultra-

marino, para prestação de serviço por um ano, prorrogável tacitamente por períodos iguais, para desempenhar as funções de topógrafo de 3.ª classe da Missão de Estudos Cartográficos, com a categoria correspondente à letra «Q» do artigo 91.º do citado Estatuto.

Lei Chan Fong — contratado, nos termos do artigo 45.º, alínea c), e artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, para prestação de serviço por um ano, prorrogável tacitamente por períodos iguais, para desempenhar as funções de topógrafo de 3.ª classe da Missão de Estudos Cartográficos, com a categoria correspondente à letra «Q» do artigo 91.º do citado Estatuto.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes contratos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Missão de Estudos Cartográficos, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Chefe da Missão, *Manuel Alarcão Bastos*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Outubro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro do mesmo ano:

Chan Lok San ou Gay San, servente de 2.ª classe n.º 107, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 8 de Setembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Setembro de 1975, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 38, de 20 de Setembro de 1975, a partir da data em que for assalariado marinho de 2.ª classe da mesma Repartição.

Por despacho de 27 de Outubro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro do mesmo ano:

Chan Lok San ou Gay San — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de marinho de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Fong Hong Fu, a seu pedido, em 13 de Outubro de 1978. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante ao adjunto de dragagens destes Serviços, Gerardo Marques da Cunha:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de sessenta dias».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro de 1978:

Mediante autorização do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, interino, dada em 19 de Outubro findo, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 28 de Setembro de 1977 (*B. O.* n.º 39/77), com o guarda de 3.ª classe n.º 794/77, Lei In Hoi, aliás Stephan Lei, a partir de 1 de Novembro do corrente ano.

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Outubro de 1978, visado e anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro de 1978:

Armando da Costa, subchefe de esquadra n.º 178/57, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Setembro de 1978, e fixada a seguinte pensão de acordo com o número 5.º do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Pensão provisória anual de Pts: \$14 280,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 35 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico e liquidação feita no *Boletim Oficial* n.º 39, de 30 de Setembro de 1978, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 310,00, do grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território e deve ser abonado apenas a partir de 1 de Março de 1980.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 24 de Outubro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro de 1978:

Loreta Maria Machado de Mendonça, guarda de 2.ª classe n.º 98/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 2 de Março de 1978, a partir do dia 23 de Outubro de 1978.

Por despacho de 26 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro de 1978:

Que ao chefe de esquadra, Domingos Fernandes do Rosário, e ao segundo-escriturário do C. R. S., Joaquim dos Anjos, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 848/78, San Kim Ip, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$96,00 e \$60,00, pelo período de 6 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 16 de Setembro de 1978.

Por despachos de 2 de Novembro de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 10 do mesmo mês e ano:

Júlio Fernandes, guarda de 2.ª classe n.º 389/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Dezembro de 1978.

Eduardo Harry Osório, guarda de 2.ª classe n.º 538/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Dezembro de 1978.

Por despacho de 10 de Novembro de 1978:

Maria Luísa da Silva, guarda de 2.ª classe n.º 3/74/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 59/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 9 de Novembro de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 14 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 82/77/F, Chiu Nui:

«Apta para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe atribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 186/64, Chou Tak Meng:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 290/63, Lei Meng Pok:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Subchefe de esquadra n.º 38/57, Adriano da Silva:

«Necessita de mais 30 (trinta) dias de licença para convalescença».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do corrente ano:

Alfredo Augusto da Silva, subchefe n.º 12, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a chefe, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e da alínea e) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 6.º classificado, na vaga resultante de João Baptista, ter em curso o processo de aposentação. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 9 de Novembro de 1978:

Dimitrino de Pina, guarda de 1.ª classe n.º 128, da Polícia Marítima e Fiscal — concedida a prorrogação, por mais 6 (seis) meses, da sua licença registada, nos termos do artigo 252.º, § 1.º, do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Por despacho de 13 de Novembro de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do corrente mês e ano:

Roque da Luz, guarda de 1.ª classe n.º 110, da Polícia Marítima e Fiscal — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 20 de Setembro do corrente ano, e fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$12 696,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único Pts: de \$1 050,00, atribuído ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00, referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei e a média das remunerações percebidas nos últimos 2 anos, na importância de \$43,80, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 106, Fong Kin Vá, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de trinta (30) dias de licença para tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 3 de Novembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante ao chefe, interino, do Corpo de Bombeiros de Macau, Artur Miguel Jorge:

«Necessita de vinte dias de licença para tratamento».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano:

António da Silva, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — contratado, nos termos dos

artigos 45.º, alínea b) e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, para o cargo de agente-auxiliar de 1.ª classe, indo ocupar o lugar resultante da rescisão de contrato concedida a Fernando Pereira Basílio. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Novembro de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Avisos

De acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, e de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Novembro corrente, se torna pública a classificação de serviço do único candidato ao concurso de promoção a administrador de posto do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 3 de Junho de 1978:

António João Siqueira Madeira de Carvalho *Muito Bom*

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 14 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

De acordo com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Outubro findo, se faz saber que o júri do concurso de promoção a administrador de posto do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22, de 3 de Junho do corrente ano, é constituído da seguinte forma:

PRESIDENTE: Dr. Augusto Pires Estrela, intendente administrativo e chefe dos Serviços de Administração Civil de Macau.

VOGAIS: Dr.ª Clara Maria Nunes, professora do 4.º grupo-B, do Liceu Nacional Infante D. Henrique;

Dr.ª Maria Edite da Silva, professora contratada do 5.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique;

Gastão Humberto Barros, administrador de concelho, desempenhando as funções de administrador do Concelho de Macau;

Dr. Fernando Lynn da Rosa Duque, administrador de concelho, desempenhando as funções de administrador do Concelho das Ilhas.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Joaquim Vieira da Conceição, primeiro-oficial dos Serviços de Administração Civil de Macau.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 14 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPrensa NACIONAL

Lista

provisória do único candidato obrigatório admitido ao concurso documental para promoção a um lugar vago de chefe de secção do quadro desta Imprensa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 4 de Novembro de 1978:

José Maria Bártolo 18 valores (Muito Bom)

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Novembro de 1978).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 13 de Novembro de 1978. — O Presidente, *Augusto Pires Estrela*, chefe dos Serviços de Administração Civil. — Vogais, *Alexandre da Silva*, administrador da Imprensa Nacional. — *Francisco Xavier da Silva Rodrigues*, chefe de secretaria distrital dos Serviços de Administração Civil. — O Secretário, sem voto, *Francisco Paula Nunes*, segundo-oficial da Imprensa Nacional.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 do corrente, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de condutor de automóveis de 3.ª classe (letra V) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, ao qual podem concorrer os indivíduos habilitados com carta de condução para viaturas ligeiras de classe profissional.

O concurso constará de:

- Prova de condução pela cidade com a duração de 15 minutos;
- Prova de mecânica com a duração de 10 minutos: noções fundamentais de mecânica automóvel;
- Entrevista dos candidatos.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador, devendo os interessados mencionar a identidade completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento deverão os interessados declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas, o seguinte:

- a) Serem maiores;
- b) Número do bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar, oportunamente, os documentos legalmente necessários ao provimento do lugar.

São condições de preferência:

- a) Ter exercido no Território funções de condutor em qualquer Serviço Público com boas informações;
- b) Saber falar e escrever português;
- c) Ter maiores encargos de família.

O concurso é válido por dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 13 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Pedro Lô da Silva*, adjunto.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Relação dos estabelecimentos de ensino particular classificados, provisoriamente, de fins não lucrativos, por despacho de S. Ex.^ª o Encarregado do Governo, de 5 de Agosto de 1978, e respectivas categorias (Portaria n.º 33/78/M, de 28 de Fevereiro)

N.º de ordem	Nome da escola	Grau e tipo de ensino				
		Infantil	Primário	Secundário	Secundário Técnico	Secundário Profissional
1	Beata Madalena de Canossa	A	A	—	—	—
2	Cham Son de Macau	B	A	—	—	—
3	Chan Yuen	A	A	—	—	—
4	Choi Kou	B	B	B	—	C
5	Choi Nong Chi Tai	A	A	—	—	—
6	Cumberland	A	A	—	—	—
7	D. João Paulino	A	A	—	—	—
8	D. Melchior Carneiro	B	B	A	A	—
9	Enfermagem das Franciscanas de Maria	—	—	—	—	A
10	Estrela do Mar	A	A	A	—	—
11	Filhos e Irmãos dos Operários de Macau	A	A	A	—	—
12	Filhos e Irmãos dos Operários de Macau (sucursal)	A	A	—	—	—
13	Filhos e Irmãos das Senhoras Democratas	A	A	—	—	—
14	Filhos e Irmãos das Senhoras Democratas (sucursal)	A	A	—	—	—
15	Fong Chong da Taipa	A	A	—	—	—
16	Fong Chong do Porto Exterior	A	A	—	—	—
17	Hác Sá de Coloane	A	A	—	—	—
18	Há Van Cham Vui	A	A	—	—	—
19	Hip Wo	C	B	—	—	—
20	Hou Kong	B	B	A	—	—
21	Ilha Verde	A	A	—	—	—
22	Imaculada Conceição (Instituto Salesiano)	—	C	—	B	—
23	Ká Hó	A	A	—	—	—
24	Kao Yip	A	A	A	—	—
25	Keang Wu Peng Man	A	A	—	—	—
26	Keang Wu Peng Man (sucursal)	A	A	—	—	—
27	Kuong Tai	A	A	A	—	—
28	Ling Nam	B	B	B	—	—
29	Mateus Ricci	A	A	A	—	—
30	Mong Tak	C	A	A	—	—
31	Moradores de Coloane	A	A	—	—	—
32	Moradores do Bairro do Patane	A	A	—	—	—
33	Nossa Senhora de Fátima	A	A	A	—	—
34	Perpétuo Socorro	C	C	B	—	—
35	Pui Cheng	C	C	B	C	—
36	Pui Chin	B	B	A	—	—
37	Pui Ieng	B	A	—	—	—
38	Pui Tou	B	B	A	—	—
39	Sagrada Família	A	A	—	—	—
40	Sagrado Coração de Jesus (secção chinesa)	C	C	B	—	—
41	Sagrado Coração de Jesus (secção inglesa)	—	C	B	—	—
42	Sagrado Coração de Maria	A	A	—	—	—
43	Sá Lei Tau Cham Sun	A	A	—	—	—
44	Santa Maria Mazzarello	A	A	—	—	—
45	Santa Rosa de Lima (secção chinesa)	C	C	B	—	—
46	Santa Rosa de Lima (secção inglesa)	C	C	B	—	—
47	Santíssimo Rosário	A	A	—	—	—
48	Santa Teresa	A	A	—	—	—
49	São José	C	C	B	—	C
50	São José de Ká Hó	A	A	—	—	—
51	São Paulo	A	A	—	—	—
52	Seong Fan	—	—	A	A	—
53	Soi Van	A	A	—	—	—
54	Sun Tou Sat Iong	B	A	—	—	—
55	Tak Meng	A	A	—	—	—
56	Tong Nam	B	B	—	—	—
57	Tong Sin Tong	A	A	—	—	—
58	Yuet Wah (secção chinesa)	C	B	B	—	—
59	Yuet Wah (secção inglesa)	—	C	B	—	—

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 9 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Lista

definitiva do único candidato admitido ao concurso documental para a prestação de serviço lectivo eventual na opção «Saúde» do 9.º ano de escolaridade do Liceu Nacional Infante D. Henrique, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40,

de 21 de Outubro de 1978:

Ivo José da Piedade Noronha.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Novembro de 1978).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 16 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo do Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Outubro de 1978

Saldo do mês anterior	—	\$ 151 337 828,24	
Receita do mês	Própria da Fazenda {	No território	\$ 29 653 916,10
		Por jogo de contas com o Ministério	—
	Por operações de te- souraria {	No território	\$ 3 415 528,40
		Por jogo de contas com o Ministério	\$ 24 647,00
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional de Macau	—	\$ 3 440 175,40	
			\$ 184 431 919,74
Despesa do mês	Própria da Fazenda {	No território	\$ 12 287 923,30
		No Ministério	—
	Por operações de te- souraria {	No território	\$ 10 263 639,40
		No Ministério	\$ 7 311,60
	Transferido {	Para o Ministério — por jogo de contas	—
		Em valores selados e fiscais {	Para a Metrópole
		Para a repartição concelhia	—
			\$ 22 558 874,30
Saldo para o mês seguinte — No Banco	—	—	\$ 161 873 045,44
DESENVOLVIMENTO DO SALDO			
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:			
c/c com os depósitos judiciais	\$	37 131,15	
c/c com os depósitos orfanológicos	\$	16 185,75	
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes	\$	1 910,73	
cc/cc de diversos depósitos	\$	9 391 237,75	
			\$ 9 446 465,38
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais	\$	38 289 024,00	
			\$ 38 289 024,00
			\$ 47 735 489,38
Resulta que nesta data:			
É o saldo a favor da Fazenda de	—	—	\$ 114 137 556,06

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, em 10 de Novembro de 1978. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, escriturário-eventual — Verificado. — O Chefe da Secção, *António Carion*, chefe de secção, substituto. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DE TESOIRO E PATRIMÓNIO

VENDA EM HASTA PÚBLICA

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará no dia 2 de Dezembro p. f. pelas 9,30 horas, no armazém da Secção de Tesouro e Património dos Serviços de Finanças, sito na Rua João de Araújo n.º 85, desta cidade e em seguida no recinto onde se acham instaladas as Oficinas Navais, a venda em hasta pública de duas viaturas, móveis e utensílios diversos, julgados incapazes aos Serviços Públicos, sucata de uma caldeira incompleta da marca «Powermaster», abatida à carga do Hospital Central Conde de S. Januário e seis caixas contendo 350 pares de calças de algodão denim p/homens, tipo vaqueiro, apreendidas (2.ª Praça) e diversos artigos achados pela Polícia de Segurança Pública e que reverteram a favor do Estado.

Designação dos lotes

Lote n.º 1 — Seis caixas contendo 350 pares de calças de algodão denim p/homens, tipo vaqueiro.

Lote n.º 2 — Sucata de diversos artigos e utensílios:

4 transformadores, 1 bicicleta, 1 aquecedor, 2 ventoinhas, 10 jardas de passadeira de borracha, 8 cadeiras, 15 chapas de aço, 68 pés de passadeira de borracha, 5 máquinas de escrever, 1 autoclave pequena, 2 autoclaves, 2 fogões de petróleo (primus), 1 destilador, 1 enceradeira.

佈。

一九七八年十月廿四日於澳門

拍賣委員會主席 施愛廉

本件由財庫暨公物科科長高斯達主稿，合叙明；此有，不得索取任何補償。

戊、經核准拍賣案卷後，限七日期內，必須將物件搬離；逾期仍未搬離之部份物件，則歸政府所有。

丁、投價以澳門幣為本位，於投承後立即清繳。

丙、倘所出之價不適當時，政府得保留權限，對所指物件，不予拍賣。

乙、凡有意競投上述各種物件者，須繳交保證金澳門幣二百元，拍賣完畢後，即將之發還。

甲、採取明喊方式每次出價由拍賣委員會指定。

拍賣條件：

第六批 — 治安警察廳檢獲之物件：
各種牌子鐘錶六個（“CITIZEN”，“GEICON”，“RADO”，“SANDOZ”，“OMEGA” E “OCTO”），攝影機二部（“PETRI”及“CANON”），聲寶牌（“SHARP”）座枱風扇一把。

第五批 — 鐵床六十九張。

第四批 — 不完整“WILLYS”牌吉甫車二部。

第三批 — 各種廢料：
不完整“POWERMASTER”牌渦爐一部。

第二批 — 六箱載有三五〇條男裝棉質牛仔褲。

第一批 — 各種物件及器具廢料：
變壓器四具，單車一部，暖爐一具，風扇二把，地膠長十碼，椅八張，鋼板十五塊，地膠長六十八尺，打字機五部，小型消毒器一個，消毒器二個，火水爐二個（PRIMUS），蒸餾器一具及打蜡機一部。

澳門財政廳財庫暨公物科佈告

關於拍賣事宜

按照一九四二年一月三日第三三九號訓令核准之公物保管處章程第一三條之規定，茲定於本年十二月二日上午九時三十分起分別在大興街八十五號財政廳財庫暨公物科貨倉及政府船廠內，將各機關不適用之車輛兩部、傢私、各種器具及仁伯爵醫院不完整之“POWERMASTER”牌渦爐廢鐵、六箱查獲之男裝棉質牛仔褲三五〇條（第二次）以及由治安警察廳檢獲撥給政府所有之各種物件舉行拍賣。

António José Freitas.

Tradução feita por

SECÇÃO DE TESOIRO E PATRIMÓNIO

CONCURSO PÚBLICO N.º 11/78

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Por-

Lote n.º 3 — Sucatas diversas:

1 caldeira incompleta, da marca «Powermaster».

Lote n.º 4 — 2 viaturas incompletas tipo «Jeep» da marca «Willys».

Lote n.º 5 — 69 camas de ferro.

Lote n.º 6 — Artigos achados pela P. S. P.:

6 relógios de diversas marcas («Citizen», «Geicon», «Rado», «Sandoz», «Omega» e «Octo»), 2 máquinas fotográficas («Petri» e «Canon») e 1 ventoinha de mesa da marca «Sharp».

Condições de venda

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lanço indicada pela Comissão de Vendas;

b) Os interessados que desejarem arrematar todos ou parte dos artigos indicados, deverão prestar a caução de duzentas patacas (\$200,00) que será devolvida após o fim da arrematação;

c) O Estado reserva-se o direito de não vender os materiais constantes deste anúncio, cujos preços oferecidos não lhe convenham;

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação em notas da Filial do Banco Nacional Ultramarino, em Macau;

e) Todos os artigos postos em praça, deverão ser retirados no prazo de sete (7) dias, após a homologação do respectivo auto de venda, perdendo o direito às partes não retiradas, findo este prazo, sem qualquer indemnização.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Outubro de 1978. — O Chefe da Secção, Manuel Augusto Costa — Visto. — O Presidente da Comissão de Vendas, Olímpio Silva, director de 3.ª classe, substituto.

taria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, na Secção de Tesouro e Património desta Repartição, no dia 15 de Dezembro p. f., pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de álcool de cana sacarina, puro, próprio para consumo humano e fins medicinais, com a graduação não inferior a 95.º, aos Serviços de Economia, durante o ano de 1979.

O depósito provisório é de mil patacas (\$1 000,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar o álcool que mais convier aos Serviços a que se destina, ainda que o haja com preços mais baixos.

O programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Repartição, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas, acima indicados.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Outubro de 1978. — O Chefe da Secção, *Manuel Augusto Costa*, chefe de secção, substituto. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Olimpio Silva*, director de 3.ª classe, substituto.

澳門財政廳財庫暨公物科佈告
第一一七八號開投

按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本年十二月十五日上午十時在本科舉行開投，招人承辦供應經濟廳一九七九年度需用之純甘蔗酒精，其力度不得低過九十五度，且需適用於人體及醫藥用途。

押票銀為一千元。

購物委員會保留權限，即使有價格較低之相似酒精，仍得給予認為對該機構更適宜者以投承。

有關開投章程及投承規則存財政廳，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由財庫暨公物科科長高斯達主稿，合敘明；此佈。

一九七八年十月二十四日於澳門

購物委員會主席 施愛廉

Tradução feita por

António José Freitas.

Anúncios

Em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Novembro corrente, se anuncia que, nos termos do Diploma Orgânico dos Serviços de Finanças do Ultramar, promulgado pelo Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, se acha aberto concurso de provas práticas (escritas e orais), pelo prazo de sessenta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a terceiros-oficiais do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste território.

Nos termos da alínea b) do artigo 76.º do mencionado Decreto n.º 125/72, são candidatos obrigatórios ao concurso, ora aberto, os aspirantes que tenham completado pelo menos dois anos de serviço efectivo na respectiva categoria ou classe.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

Em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Novembro corrente, se anuncia que, nos termos do

Diploma Orgânico dos Serviços de Finanças do Ultramar, promulgado pelo Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, se acha aberto concurso de provas práticas (escritas e orais); pelo prazo de sessenta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a primeiros-oficiais do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste território.

Nos termos da alínea b) do artigo 76.º do mencionado Decreto n.º 125/72, são candidatos obrigatórios ao concurso, ora aberto, os segundos-oficiais que tenham completado pelo menos dois anos de serviço efectivo na respectiva categoria ou classe.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

Anuncia-se que, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 24 046, de 21 de Junho de 1934, se habilitam *leong Oi Kun* ou *Ana leong* ou *Ana Iong* ou *Iong Oi Kun*, e *Eurico Luís Correia Martins*, respectivamente, viúva e filho maior incapacitado, do ex-director de 1.ª classe dos Correios, Telégrafos e Telefones Ultramarino, *Luciano Botelho da Costa Martins*, falecido nesta cidade em 17 de Junho de 1978, sócio n.º 17 456 que foi do Montepio dos Servidores do Estado, para receberem do mesmo Montepio as pensões a que se julgam com direito.

Correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação, a fim de que, se houver algum interessado com direito às pensões requeridas venha deduzi-las no prazo indicado, findo o qual será o respectivo processo remetido à Repartição do Montepio dos Servidores do Estado para serem definitivamente resolvidas as pretensões.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

Aviso

Nos termos do artigo 38.º do Regulamento para nomeação e promoção dos funcionários dos quadros auxiliares e do pessoal menor, destes Serviços, aprovado pela Portaria n.º 2 567, de 1 de Outubro de 1938, o júri do concurso para o provimento de um lugar de oficial de diligências do quadro do pessoal contratado destes Serviços, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 13 de Maio último, é constituído pelos seguintes funcionários dos mesmos Serviços, em substituição dos funcionários nomeados, constantes do aviso de 15 de Junho de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 17 do mesmo mês e ano:

PRESIDENTE: Chefe da Repartição dos Serviços de Finanças, Dr. *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

VOGAL: Adjunto dos Serviços, Director de 2.ª classe, substituto, *Francisco Xavier Carlos*.

VOGAL-

-SECRETÁRIO: Segundo-oficial, *Francisco Hó*, aliás *Hó Vai Lai*.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Novembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

**Balancete das operações realizadas no mês
de Outubro de 1978**

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	176	\$ 543 531,90
Em cadernetas emitidas durante o mês	3	\$ 870,00
TOTAL	179	\$ 544 401,90
Reembolsos pagos durante o mês	178	\$ 432 141,32
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 22 343,50
Juros pagos durante o mês	—	\$ 6,00
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	2 987	\$5 653 598,58
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 249 298,81
Em depósitos no Banco Nacional Ul- tramarino	—	\$2 285 390,80
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 49 326,50
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 163 596,00
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 121 700,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$3 961 217,81
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 809 525,34
Em empréstimos especiais	—	\$ 11 360,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL	—	\$8 050 964,36
Fundo de reserva	—	\$1 214 279,07
Fundo disponível	—	\$ 335 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 86 266,38
Reembolsos totais	2	\$ 1 074,10

Macau, 10 de Novembro de 1978. — Pelo Encarregado de Contabilidade, *José do Espírito Santo Guilherme*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Fernando Augusto de Macedo Pinto*. — *Lydia Maria dos Anjos Ribeiro*. — *Renelde Justo Bernardo da Silva*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Américo da Silva Leong Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 47,20)

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU**Lista definitiva**

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento, por nomeação, de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Juízo de Instrução Criminal da Comarca de Macau,

aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/78, de 5 de Agosto:

António Lourenço Amante Gomes;

João Evangelista Chu Veng Choi.

O referido concurso terá lugar no dia 7 de Dezembro do ano em curso, pelas 15,00 horas, no Juízo de Instrução Criminal.

Juízo de Instrução Criminal, em Macau, aos 16 de Novembro de 1978. — O Júri, *Joaquim Maria Salvador Coutinho de Figueiredo*, Juiz de Direito. — *Jorge Alberto Foutes Azeredo Osório*, Delegado do Procurador da República junto do Juízo de Instrução Criminal.

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU**Lista**

provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de observador de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 30 de Setembro de 1978:

1.º Fernando Augusto Sales Crestejo;

2.º Diogo Augusto Sequeira.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 9 de Novembro de 1978).

O Júri

PRESIDENTE: Joaquim Baião Simões.

VOGAIS: Joaquim de Sousa Fava;

Fernando António Castilho.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Jaime Robarts.

Serviço Meteorológico, em Macau, aos 10 de Novembro de 1978. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração

Conselho Administrativo

Concurso público n.º 14/78/CFSM

(2.ª publicação)

Faz-se público que, no dia 22 de Novembro de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para «Obras de drenagem na carreira de tiro de Coloane».

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$ 1 500,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Macau, 6 de Novembro de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, major do SAM.

澳門保安司令部

行政部門

行政委員會

關於第一四 / 七八 / C F S M號開投

茲定於一九七八年十一月廿二日十時在本行政委員會會議室內舉行開投，招人承造「路環射擊場排水工程」。

來投人除遞交開投章程所指的文件外，並須向本行政委員會出納處繳存押票銀一千五百元。

保證金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存行政部門，於每日辦公時間內任人到閱或購買。

一九七八年十一月六日於澳門

行政委員會主席

António de Almeida,

major do SAM

COMANDO

Divisão de Administração

Conselho Administrativo

Concurso público n.º 15/78/CFSM

Faz-se público que, no dia 30 de Novembro de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para as seguintes obras: «Reparação da cobertura de 2 edifícios no Ramal dos Mouros; Substituição da cobertura de um edifício no Ramal dos Mouros; Execução dos pavimentos, paredes e portas num telheiro do Quartel do Corpo de Bombeiros».

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. de Macau, o depósito provisório de \$1 900,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Novembro de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, major do SAM.

澳門保安司令部

行政部門

行政委員會

關於第一五 / 七八 / C F S M號開投

茲定於一九七八年十一月三十日十時在本行政委員會會議室內舉行開投，招人承建下列工程：修葺座落摩囉園兩幢樓宇的上蓋；更換座落摩囉園一幢樓宇的上蓋；建造座落消防隊總部一間瓦面屋宇之樓面、牆及門扇。

來投人除遞交開投章程所指的文件外，並須向本行政委員會出納處繳存押票銀一千九百元。

保證金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存行政部門，於每日辦公時間內任人到閱或購買。

一九七八年十一月十四日於澳門

行政委員會主席

António de Almeida

major do SAM

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista provisória

Para os devidos efeitos se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe (U), do quadro do pessoal contratado, da Polícia de Segurança Pública, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1978:

Bernardo José Lameiras;
Cristina Maria da Conceição;
Diana Nogueira de Siqueira do Rosário;
Elisabeth Brito de Jesus Pereira;
Margarida da Conceição Nogueira;
Maria de Fátima Dias;
Maria Isabel Lam Dias; a) e b)
Verónica Maria da Luz.

- a) Apresentar bilhete de identidade;
- b) Atestado médico.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, os candidatos poderão apresentar, no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista, quaisquer reclamações e para o assinalado com as letras a) e b) preencher as deficiências de instrução.

1. O programa do concurso versará sobre os seguintes pontos:

I

Parte geral

- a) Estatuto Orgânico de Macau (noções gerais);
- b) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (Cap. V e VI);
- c) Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto.

II

Parte especial

d) Prova de dactilografia e redacção de notas ou ofícios.

2. O júri terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães, major de infantaria.

VOGAIS: Manuel Gonçalves Pires, comandante de secção;

Domingos Fernandes Sabugueiro, chefe de esquadra.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Fernanda Maria da Silva Silva, dactilógrafa, contratada, de 2.ª classe.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Novembro de 1978).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 10 de Novembro de 1978. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

Lista

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso a guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, nos termos da alínea b), do artigo 5.º do Regulamento de Admissão e de Promoções, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro:

Admitidos:

Chang Siu Vai;
Che Kok Vai;
Tou Tak Meng;
Lau Chong Ha;
Tang Kai Weng;
Lao Hon Keong;
Choi Iok Kai;
Mak Kuok Choi;
Lucas Chau; a)
Lei Pun Kei. b)

a) e b) — Condicionalmente.

A prova de aptidão literária do concurso em epígrafe terá lugar no dia 21 do corrente mês, pelas 9,00 horas, no Centro de Instrução Conjunto (Portas do Cerco), onde os candidatos deverão comparecer.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 13 de Novembro de 1978. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Lista provisória**

Nos termos do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica, por ordem alfabética, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de segundo-oficial desta Subdirectoria, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1978:

Beatriz dos Remédios Valoma Marques;

Francisco José Manhão;

Jorge Ló, aliás Jorge Assunção.

Os interessados podem apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da alínea c) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante, interino, das F. S. M., de 9 de Novembro de 1978).

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 25 de Outubro de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso de provas práticas, para o provimento, por nomeação, de um lugar de segundo-oficial do quadro privativo da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro findo, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Manuel Pereira de Araújo, inspector da Polícia Judiciária.

VOGAIS: Numa Luís Marques Júnior, chefe de secção dos Serviços de Finanças;

João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes, primeiro-oficial dos Serviços de Administração Civil.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria Alina Rodrigues, aspirante do quadro privativo da Polícia Judiciária.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 11 de Novembro de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

IMPrensa NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976.** — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957** — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72)** — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO** — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO** — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I** — N.º 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.º 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série** — Vol. I — N.º 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.º 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.º 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.º 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.º 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.º 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.º 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.º 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.º 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.º 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.º 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.º 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.º 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.º 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.º 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.º 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.º 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.º 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.º 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.º 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.º 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.º 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.º 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.º 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.º 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.º 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.º 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.º 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.º 1 a 6 de 1977 — Vol. XXVIII — N.º 1 a 6 de 1977 — Vol. XXIX — N.º 1 e 5 de 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1** — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO** — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL** — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS** — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO** — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS** — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS** — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS** — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARIANA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS** — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA** — \$ 4,00.
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS** — \$ 1,50.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão)** — \$ 0,50.
- IDEM, (folhas avulsas)** — \$ 0,20.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS** — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:**
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
- (Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:**
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA** — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem** — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem** — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada** — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M.** — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA** — \$ 1,00.
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU** — \$ 2,00.
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU** — \$ 1,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO** — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO** — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.)** — \$ 3,00 cada.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO** — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B** — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS** — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914** — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS** — \$ 2,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA** — \$ 1,50.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS** — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO** — \$ 1,20.
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS** — \$ 2,00.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM** — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi** 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESES, pelo Rev. Chantre António Ngan:**
1.º volume — \$ 1,00.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA** — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU** — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL** — \$ 0,80.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro)** — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角**
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA** — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS)** — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO** — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS** — \$ 2,00.
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARIINAS** — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL** — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS** — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU** — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR (CHINÊS)** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO** — \$ 1,90.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR** — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO AS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO** — (tradução em chinês) — \$ 0,80.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU** — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DORÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES** — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS** — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS)** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL** — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS)** — \$ 4,00.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO** — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada** — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO E OBSCENO** — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 5,20

正毫二元五銀價張本

IMPrensa NACIONAL DE MACAU